



## ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

---

### JOGOS JUVENIS DE GAIA/2016

Considerando que:

1. Os Jogos Juvenis de Gaia, doravante designados por JJG, fazem parte do projeto de desenvolvimento desportivo do Concelho de Vila Nova de Gaia e são da competência e responsabilidade da Câmara Municipal de Gaia em parceria com as juntas de freguesia/união de freguesias, cabendo a estas a respetiva dinamização no seu espaço de intervenção através da colaboração com escolas públicas e privadas, associações/clubes e coletividades, com o objetivo de envolver o maior número de crianças e jovens nas faixas etárias definidas.
2. Os JJG 2016, desenvolvem-se de março a junho de 2016, em duas fases, sendo que a fase de freguesia ocorre entre março e maio.
3. A parceria com as juntas de freguesias/união de freguesias neste projeto, envolve a operacionalização de meios (humanos e materiais) na proporção direta da quantidade de equipas e modalidades envolvidas.

Assim,

É estabelecido o presente acordo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:



*D*

*7*

**PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva número 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Mafamude, aqui representado pelo Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por primeiro outorgante.

**SEGUNDO OUTORGANTE: JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO**, pessoa coletiva número 506790622, com sede na Rua D<sup>a</sup> Maria da Costa Basto, 525 4430-381 V.N. Gaia aqui representado pelo Dr. Dário Soares Freitas da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante também designado por segundo outorgante.

### **Cláusula 1<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

Constitui objeto do presente acordo de parceria, estabelecer a forma de colaboração das juntas de freguesia/união de freguesia na concretização dos JJG 2016, e definir a respetiva contrapartida financeira a atribuir pelo município.

### **Cláusula 2<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

Ao segundo outorgante caberá:

- a) Dinamizar no âmbito do seu espaço geográfico a organização, promoção e desenvolvimento dos JJG 2016;
- b) Estabelecer parcerias com escolas públicas, privadas e associações desportivas com o objetivo da participação do maior número possível de jovens nas modalidades previstas;
- c) Assegurar às equipas inscritas o acompanhamento técnico adequado;
- d) Zelar pela ordem e bom comportamento das respetivas equipas, em todo momento desde o início até ao final dos jogos, colaborando com a organização em tudo o que lhe seja solicitado;



- e) Cooperar com o Município no desenvolvimento dos JJG, bem como acompanhamento e controlo do cumprimento do regulamento dos JJG 2016.

### **Cláusula 3ª**

#### **Apoio financeiro**

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante o apoio financeiro no montante total de € 1.210,00 (mil duzentos e dez euros), cujo pagamento se efetuará no momento da assinatura do presente acordo.

### **Cláusula 4ª**

#### **Indicadores do projeto**

No âmbito do projeto/atividades objeto do presente acordo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de equipas apresentadas;
- b) A quantidade de atletas envolvidos.

### **Cláusula 5ª**

#### **Obrigações do primeiro outorgante**

O Município obriga-se a:

- a) Colaborar e prestar o apoio técnico solicitado pelo segundo outorgante, no âmbito do desenvolvimento dos JJG 2016, desde a fase de freguesia até à sua conclusão;
- b) Assegurar, sob sua responsabilidade, a realização da fase final (concelhia).

### **Cláusula 6ª**

#### **Revisão do acordo de parceria**

O presente acordo de parceria pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

### Cláusula 7ª

#### Incumprimento, rescisão e sanções

O incumprimento pelo segundo(a) outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente acordo de parceria constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

### Cláusula 8ª

#### Vigência do acordo de parceria

O presente acordo de parceria entra em vigor na data de assinatura do mesmo e será válido até á conclusão dos JJG 2016.

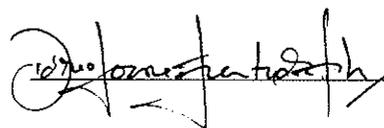
Vila Nova de Gaia, 14 de Maio de 2016

O Presidente da Câmara



---

O Presidente da Junta de Freguesia



---

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 02 de maio de 2016
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pela na rubrica do plano 2016-A-108, (Compromisso n.º 2016/1533 - artigo 5.º, nº 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)